



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª DJCJ - GOIÂNIA



PROCESSO Nº

588

79

ARQUIVADO
CAIXA 10 / 79

RECLAMANTE:

Endereço Amador Francisco da Silva
Rua Oriente, qd. 8, lt. 29-Parque
João Braz.

ADVOGADO:

Endereço Maria José Bezerra Soares.
Rua 7, nº 354- 2º andar-Edif. Britânia

RECLAMADO:

Endereço Pax Domini-Serviços Póstumos Ltda
Rua P-16, nº 593, esq. com Rua P-17

ADVOGADO:

Endereço Setor dos Funcionários.
Sílvio Teixeira
Av. Tocantins, 768 - centro

OBJETO

Aviso prévio, 13º salário, Férias, RSR.
F.G.T.S.

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de março

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu, Edleury P., Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

19-04-79. às 13:20 hs.

07.5.79 - 14hs

Alcides

18-05-79

UP. 22-6-77

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia.

P. J. - J. J. DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 19/ 03/79
F. 1a - 588/49
JUSTIÇA DO TRABALHO

AMADOR FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente à Rua Oriente, Quadra 8, Lote 29, Parque João Braz, nesta Capital, via de sua advogada e procuradora (mj), Maria José Bezerra Soares, inscrita na OAB sob nº 3.024, com escritório profissional à Rua 7, nº 354 - Ed. Britânia, sala 204, 2º andar, onde receberá as comunicações processuais de estilo, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa. oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma PAX DOMINI - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, estabelecida nesta Capital à Rua P-16, nº 593, esquina com a Rua P-17, Setor dos Funcionários, o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. que o reclamante foi admitido para trabalhar na firma reclamada em 17.05.78 e despedido injustamente em 10.02.79;

2. que o salário do reclamante era de Cr\$.... 150,00 por contrato (venda de seguro funeral), mais uma ajuda de Cr\$1.500,00, sendo que o fixo e o variável lhe proporcionavam uma média mensal de Cr\$8.100,00, já incluído nesta o RSR que nunca lhe fora pago;

3. que ao ser despedido, a reclamada não lhe pagou os seguintes direitos: Aviso Prévio; 13º salário; férias; Repouso Semanal Remunerado e o FGTS que também não se encontra depositado;

Nessas condições,

requer a citação da firma reclamada para, querendo, comparecer e se defender da presente Ação na audiência que designada por essa MM. JCJ de Goiânia, sob pena de revelia, sendo no final condenada a pagar ao reclamante as parcelas abaixo calculadas, com os acréscimos de juros, correção monetária, custas processuais e

Maria José Bezerra Soares

- continua -

3
m

- continuação - 2.

e outras cominações de direito.

PARCELAS

a) - Aviso Prévio.....Cr\$	8.100,00
b) - 13º salário/78.....Cr\$	5.400,00
c) - 13º salário/79.....Cr\$	135,00
d) - Férias.....Cr\$	6.750,00
e) - RSR (todo o período).....Cr\$	11.880,00
f) - FGTS.....Cr\$	<u>5.632,00</u>
Total.....Cr\$	37.897,00

Protestando-se por todos os meios de provas permitidas em direito, dá-se o valor presente em Cr\$ 37.897,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros).

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 9 de março de 1.979.


Maria José Bezerra Soares
CPF 012905091 - OAB 3.024

Maria José Bezerra Soares

Rua 86-C, n.º 96 - Setor Sul - Telefone: 2-0366 - Goiânia

Rua 7, n.º 354 - 2.º andar - Sala 204 - Ed. Britânia - Telefone: 5-3472 - Goiânia - 74.000

ADVOCACIA TRABALHISTA E AGRÁRIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): AMADOR FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à rua Oriente Quadra 8, Lote 29, Parque João Braz nesta Capital.

OUTORGADA: Maria José Bezerra Soares, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob nº 3024, residente e domiciliada à Rua 86 - C nº 96 - Setor Sul, estabelecida profissionalmente à Rua 7, nº 354, 2º andar, Sala 204 - Edifício Britânia - Goiânia - Go.

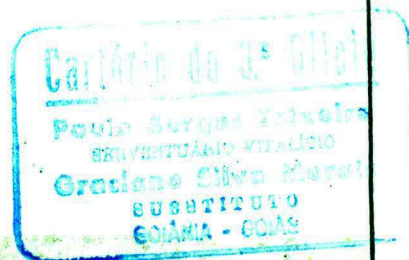
PODERES: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e "extra", para representar o (s) outorgante (s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retro-mencionados para o fim especial de propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma PAX DO MINI - Serviços Póstumos Ltda. estabelecida à Rua P-16 nº 593 esq.c/ Rua P-17 Setor dos Funcionários - Goiânia Estado de Goiás.

Goiânia, 14 de fevereiro de 1.979.

Reconheço verdadeira a
firma de Amador
Francisco da Silva
Em testemunho da verdade
Goiânia 14 de fevereiro de 1979

Maria José Bezerra Soares
Rua 86 - C nº 96 - Setor Sul - telefone: 2-8368 - Goiânia (Residência)
Rua 7, nº 354 - 2º andar, Sala 204 - Ed. Britânia - Goiânia - Go.

Amador Francisco da Silva
Outorgante (s)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 1.260/79

A
Pax Domini-Serviços Póstumos Ltda
Rua P-16, nº 593, esq. c/rua P-17-Setor dos Funcionários
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Amador Francisco da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 226- centro
....., às 13,20 (treze e vinte)
horas do dia 19 (dezenove) do mês de abril-79
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias,
constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamen-
to da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do compare-
cimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer
outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 20 de março de 19 79

Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente
notificação foi expedida
nesta data, por via
postal, sob o registro
nº 22.350

Em 23 / março / 19 79

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 588 / 79 .

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 1979 , às 13,20 hs,
em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
, sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior ,
MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana ,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim ,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Amador Francisco da Silva
contra Pax Domini ,
relativa a aviso, etc. ,
no valor de Cr\$ 37.897,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado da advogada Maria
José Bezerra Soares e a recda. representada pelo Sr. Carlos Henrique
Layunta, acompanhado do advogado Sílvio Teixeira.....

O MM. Juiz Presidente concedeu ao representante da
recda. o prazo de três dias para a juntada aos autos dos documentos
comprobatórios de sua representação, pena de confissão.....

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresen-
tou defesa escrita, que lida foi anexada aos autos.....

Conciliação recusada.....

A seguir, o MM. Juiz Presidente concedeu às partes -
o prazo preclusivo de três dias para juntada de documentação perti-
nente à causa.....

Para prosseguimento foi designado o dia 07 de maio
do corrente ano, às 14 horas, cientes as partes inclusive de que de-
verão comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão.....

Nada mais e, para constar, eu, Heráclito Pena Júnior, datilografei a
presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

PP/Minister

[Signature]

... 10. 1. 1979.

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

[Signature]

Pelo presente instrumento público e legalizado, a Paz Domini - Serviços Postumos Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.079.000/0001-00, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 13.079.000/0001-00, por meio de seu representante legal, Sr. [nome], portador do CPF nº [número], e do Sr. [nome], portador do CPF nº [número], ambos devidamente identificados e habilitados, celebraram o presente contrato de prestação de serviços, o qual se resume ao seguinte:

Objeto: Prestação de serviços de [atividade], conforme especificações em anexo.

Paz Domini - Serviços Postumos Ltda

COISA

Dr. João [nome]

Isabel [nome]

19 ABR 1979

Cartório do 5.º Ofício

Reconheço, por [nome], a assinatura de [nome], em [data], no [local].

Assinatura de [nome]

[Assinatura]

09
leitor

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 09 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este térmo.

Goiânia, 20 de 04 de 1979

[Signature]

[Vertical line]

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos
Dr. SILVIO TEIXEIRA

Secretaria da JCI em 20 de 04 de 1979

[Signature]

10
huf

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de -
Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.- 1ª fef



J. Vista à parte contrária
prazo de 03 dias.

Em 23/04/1979

Jiz do Trabalho

AMADOR FRANCISCO DA SILVA, qualificado nos autos da reclamatória que move contra PAX-DOMINI - Serviços Postumos Ltda., que originou o processo nº JCJ-588/79, pelo advogado, abaixo assinado, vem respeitosamente frente Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos dos inclusos documentos.

Goiânia, 23 de abril de 1.979.-

PP. *huf*

11
fub

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente constituímos e nomeamos nosso PREPOSTO, o Sr. CARLOS ENRIQUE LA YUNTA, brasileiro, ca-
sado, gerente-administrador, residente e domiciliado -
nesta capital, com escritório sito a rua P-16, nº 593,
setor dos funcionários, que exerce atualmente a função
de gerente-administrativo da empresa Pax Domini - Ser-
viços Póstumos Ltda, podendo para tal fim nos represen-
tar na Justiça do Trabalho em ação trabalhista propos-
ta por AMADOR FRANCISCO DA SILVA, com poderes de fazer
acordo, receber e dar quitação, enfim todos os atos
necessário ao fiel cumprimento do presente mandado, in-
clusive ratificar todos os atos já praticados em nome
da reclda. no referido processo.

Goiânia, 20 de abril de 1.979.-

[Handwritten signature]
Pax Domini - Serviços Póstumos Ltda

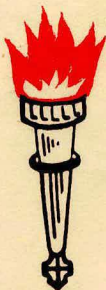


Tabelionato Público de Oliveira
5º. Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de _____

Por Análogo ao Exemplo Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 23 de 1979
EM TESTEMUNHO DE VERDADE.

Cartório de 5º. Ofício



PAX DOMINI - Serviços Póstumos Ltda.

Rua P-16 n.º 593 Esq. c/ P-17 - Fone 233-2635 - S. dos Funcionários - Goiânia-GO

C. G. C. (MF) 01628.866/0001-04 - Cad. Municipal: 301.313.8/00

R E C I B O

Cr\$ 36.659,36
=====

Recebi da firma PAX DOMINI - Serviços Póstumos Ltda., a importância supra de Cr\$36.659,36 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos), referentes a acertos feitos nas minhas vendas de contratos de seguro funerário, no período de 23.06.78 a 10.01.1979, referentes parcelas de Descanso Semanal Remunerado, Comissões e 13º salário de 1.978, conforme discriminação:

Comissões sobre vendas dos títulos	Cr\$ 28.801,40
34 dias de Descanso Semanal Remunerado	5.664,96
13º salário de 1.978 -	2.193,00
TOTAL	Cr\$ 36.659,36

Por ser verdade firmo a presente.

Goiânia, 10 de janeiro de 1.979.

Amador Francisco da Silva
Amador Francisco da Silva

C E R T I D A O

CERTIFICO que, constam da presente
folha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia 25 de abril de 19 79
[Assinatura]
Chefe de Secretaria

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☐ OPTANTE

☒ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA PAX DOMINI - Serviços Póstumos Ltda.

ENDEREÇO Rua P-16, nº 593 - S. dos Funcionários

ATIVIDADE Prestacional

C.G.C./M.F. Nº 01628.866/0001-04 MATRÍCULA DO I.N.P.S. Nº

EMPREGADO AMADOR FRANCISCO DA SILVA CTPS 82606 SÉRIE 227

REGISTRO Nº CARGO vendedor ADMISSÃO 23 / 06 / 19 78

DESLIGAMENTO EM 10 / 02 / 19 79 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 4.386,00

AVISO PRÉVIO EM - / - / 19 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM - / - / 19 -

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, ____ anos.	Cr\$	S. Sem. Remunerado	Cr\$ 855,00
Aviso Prévio	Cr\$ 4.386,00	Comissões	Cr\$
13º Salário 79 - 2/12 a.	Cr\$ 731,00	Horas Extras	Cr\$
Salário-Família	Cr\$	Gratificação.	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Taxa Periculosidade.	Cr\$
Férias Proporcionais 8/12 a.	Cr\$ 2.924,00	Taxa Insalubridade	Cr\$
Prejulgado 14/63	Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Prejulgado 20/66	Cr\$	Mês anterior à rescisão	Cr\$ 355,80
Saldo de Salários	Cr\$ 1.392,00	Mês da rescisão	Cr\$ 111,36
		10% Art. 22.	Cr\$
		BRUTO	Cr\$ 10.755,16

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ 786,60		
Previdência 13º Salário	Cr\$ 52,30		
Adiantamentos	Cr\$ 3.500,00		
	Cr\$ -		
	Cr\$ -		Cr\$ 4.338,90
		TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 6.416,26

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 6.416,26

(Seis mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e vinte e seis cent.)
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº -
contra o Banco -
como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. FGTS:

8 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização para movimentação da conta;

Pedido de Dispensa (3 vias);

Rescisão (em 4 vias);

LRE;

CTPS;

Prerogativa.

Goiânia, 14 de fevereiro de 1979

Amador Francisco da Silva
EMPREGADO

Pax Domini - Serviços Póstumos Ltda
EMPREGADORA / PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

Modelo aprovado pela Portaria nº 3.330 - M.T.P.S. - (D.O.U. de 6/12/72)

141
02-93

MM. Juiz Presidente

Tendo em vista que o advogado do reclamado peti-
cionou em nome do reclamante, juntando inclusive documen-
tos, faço os presentes autos conclusos à superior conside-
ração de V. Exa.

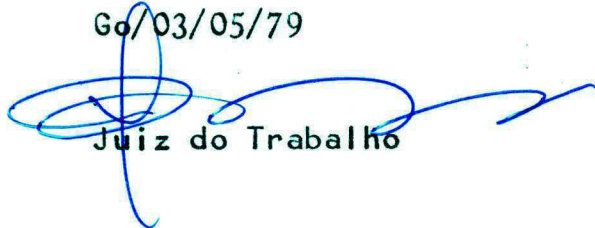
Goiânia, 30/abril/1979


Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Juiz Presidente. Goiânia, 30 <u>de</u> <u>abril</u> de 1979  DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Sr. Diretor de Secretaria para desentranhar a petição e os documentos, devolvendo-os ao advogado - do recdo.

Go/03/05/79


Juiz do Trabalho

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 588 / 79 .

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 1979, às 14 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Amador Francisco da Silva contra Pax Domini relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 37.897,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado da advogada Maria José Bezerra Soares e a recda. representada pelo advogado Sílvio- Teixeira.....

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até o dia 18 do corrente mês e ano, a quantia de cr\$5.000,00, pena do a- créscimo de 30% em caso de mora.....

O recte. ao receber dará quitação.....

Acordo homologado.....

Custas no importe de cr\$344,00, pela recda.....

Nada mais e, para constar, eu, AB, datilografei a presente.


Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

pp/ Sílvio Teixeira
Amador Francisco da Silva
pp/ Maria José Bezerra Soares

M. M. Ruiz

Acordo não cumprido.
fo. 215-79
Luis de Souza
Sr. Secretário

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 21 de maio de 1979
<i>Luis de Souza</i>
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se à execução, observadas as formalidades legais.

Goiânia, 23 de maio de 1979

[Signature]
Juiz do Trabalho

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
<i>conta em frente</i>
Goiânia, 28 de maio de 1979
<i>Saul E. Silva</i>
Secretário

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 0337/79.

Exequente: Amador Francisco da Silva

Executada: Pax Domini Ltda.

1a. JCJ DE GOIÂNIA - Proc. 0588/79.

Condenação líquida	Cr\$	
Salário	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Indenização	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
R.S.R.	Cr\$	
Adic. noturno	Cr\$	
Acordo	Cr\$	5.000,00
Cláusula penal (30%)	Cr\$	1.500,00
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	6.500,00
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
FGTS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	
Art. 6º da Lei nº 5.107/66	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Total devido à exequente	Cr\$	6.500,00
=X=		
Custas da condenação	Cr\$	344,00
Diferença de custas	Cr\$	115,00
Total das custas processuais	Cr\$	459,00
=X=		
Emolumentos executórios	Cr\$	116,00
	Cr\$	
=X=		
Total devido pela executada	Cr\$	7.075,00
=X=		

Em 28/05/79.

Saulo E. Santos
"Contador Judicial"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 30/05/1979

celso pinto
p^o Diretor de Secretaria

1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$. 7.075,00....., sem prejuízo de nova atualização;

2º) Expeça-se mandado de execução;

3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;

4º) Não tendo sido impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exeqüente;

5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Go./ 30/05/79.

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO -

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

Retirado de fls. 18.

Boia, 06 de junho de 1979

8

18
Luk

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Lª JCJ de
Goiânia-Go.-



J., conclusos.

Go/04/06/79.

Juiz do Trabalho

AMADOR FRANCISCO DA SILVA, qualificado nos autos da reclamatória que move contra a firma PAX DOMINI - Serviços Póstumos Ltda., processo com audiência já realizada no dia 07 de maio de 1.979, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato nos autos), vem respeitosamente frente Vossa Excelência, requerer o arquivamento do processo em virtude de ter recebido nesta ato a importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em quitação total do acordo e da reclamatória, com perdão expresso da multa pelo atraso.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 30 de maio de 1.979 -.

pp

De acordo

pp. reclamada.

CONCLUSÃO

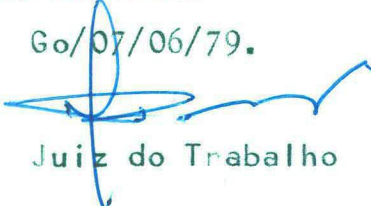
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 06 de 06 de 1979

Saulo E. Louro
PI/DIRETOR DE SECRETARIA

Intime-se a recda. para pagar as
custas devidas.

Go/07/06/79.


Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho da 3ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

ENDEREÇO: Rua P-16, nº 593 - esq. c/Rua P-17 - S. dos funcionários
Proc.: 588/79

Recte: Amador Francisco da Silva

Recto: Pax Domini - Serviços Postumos Ltda.

Através da presente, fica V. Sa. notificado para o fim declarado no item 22 (vinete e dois)

- 01 - Apresentar artigos de liquidação.
- 02 - Apresentar rol de testemunhas e/ou juntar documentos.
- 03 - Assinar carteira de trabalho dia _____, _____ às _____
- 04 - Assinar termo de compromisso, como perito ou assistente.
- 05 - Comparecer à Secretaria a fim de _____
- 06 - Comparecer à audiência do dia _____, _____ às _____
- 07 - Comprovar depósito e/ou pagamento de custas.
- 08 - Confirmar recebimento de acordo.
- 09 - Constatar artigos de liquidação.
- 10 - Contraminutar agravo de instrumento
de petição
- 11 - Contra-arrazoar recurso recurso ordinário.
- 12 - Cumprir decisão
acordo
- 13 - Depositar Cr\$ _____ referente a _____
- 14 - Dar início à perícia dia _____ de _____ de 19 _____
- 15 - Dizer _____
- 16 - Entregar as guias do FGTS, na Secretaria
- 17 - Entregar Laudo Pericial
- 18 - Especificar provas a produzir.
- 19 - Falar sobre _____ de fls. _____
- 20 - Fornecer endereço atual _____
- 21 - Impugnar embargos à execução
de terceiro
- 22 - Pagar custas de Cr\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco cruzeiros)
- 23 - Prestar depoimento, como testemunha dia _____ de _____
de 19 _____ às _____. A ausência importará na aplicação da multa até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
- 24 - _____

PRAZO: 48 hs.PENA: execuçãoEm 13 / 06 / 79p/ Teerij
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que esta data e expedida
correspondência supra através do RegistroPosto nº simples
19 de 06 de 1979p/ CPB
Chefe de Secretaria

EXPEDICAO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guias n.ºs 2-8 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 25 Junho de 1979

Handwritten signature

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF DO CONTRIBUÍDO PADRONIZADO DO CGC 01628866/0001-04		02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF PAX DOMINI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 26.06.79	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		RUA: P-16 Nº 593 ESQ. C/ RUA P-17 S. FUNCIONÁRIOS CEP - 74.000		07 NÚMERO	09 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania - Goiás	12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 588.77	18 REFERÊNCIAS 7
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais					
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES					
1ª JCJ - GOIÂNIA					
Justiça do Trabalho.					
JCJ - Goiânia					
Recte.- Amador Francisco da Silva					
Recdo.- Pax Domini - Serviços Póstumos Ltda					
Guia. n.º					
Exp. em 25.06.79					
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029					
Exp. em 25.06.79					
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029					
Atenção: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.					
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO 1505	24 VALOR - CR\$ 459,00		
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$		
28 TOTAL		29 VALOR - CR\$ 459,00		AUTENTICAÇÃO	
30		31			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 28 de 06 1.979

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e